



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

VOTO DO RELATOR

Veto à emenda apresentada no Projeto de Lei nº 07/2020

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me contrário ao veto apresentado pelo Excelentíssimo Prefeito, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Acompanhando o entendimento da Assessoria Jurídica da Casa, tenho para mim que a emenda apresentada ao projeto de lei nº 7 de 2020 não é inconstitucional, ilegal ou que de alguma forma afronte a competência do executivo.

Tal qual foi exarado no parecer apresentado, comungo do entendimento quanto ao que cuida o projeto, qual seja, dos sonhos e anseios da população para se tentar realizar na próxima década e, que grande parte do contido no anexo do projeto está ligado a parcerias das mais diversas, ou seja, ligados a eventos futuros incertos.

Neste sentido, verifico que a emenda apresentada ao projeto não viola quaisquer prerrogativas de competência originária do executivo.

Ora, se o projeto é fruto dos desejos da sociedade campomagrense, nada mais justo que um de seus eleitos aprimore o contido, para contemplar algo que não havia sido pensado anteriormente.

Vejo que o planejamento estratégico é para conceder uma visão da situação do município, para identificar os pontos a serem melhorados, ampliados e que a emenda apresentada contribui com a identificação de pontos a serem trabalhados no futuro.



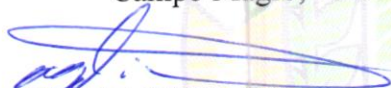
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Portanto eu opino pela rejeição do veto pois a emenda de forma alguma usurpa a competência típica do Poder Executivo ou cria de obrigações e compromissos financeiros, pois o plano estratégico é uma meta a ser alcançada e nada obsta que se possa inserir nesta meta algo a mais, algo que não se havia pensado anteriormente, sendo esta uma função típica dos Vereadores que subscrevem a emenda. Com as vênias, opino pela rejeição do veto.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pelo **não ACATAMENTO** das razões de veto apresentadas, para o fim encaminhar a votação no sentido de derrubada do veto apresentado pelo Executivo Municipal.

Campo Magro, 18 de maio de 2020


GUSTO JUNINHO

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

VOTO DIVERGENTE DO VEREADOR MEMBRO

Veto à emenda apresentada no Projeto de Lei nº 07/2020

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favorável ao veto apresentado pelo Excelentíssimo Prefeito, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Em que pese o brilhantismo característico das razões da relatoria desta Comissão, ousou pensar e votar em contrário, pois em meu entendimento a emenda apresentada ao projeto de lei nº 7 de 2020 é inconstitucional, ilegal pois afronta a competência originária do executivo.

O projeto apresentado é fruto de um trabalho realizado junto à população de Campo Magro, realizado através de consultas sondagens e audiências públicas. Tudo que nele consta já foi objeto de profundo estudo de viabilidade e qualquer alteração traria impactos na administração, que deveria ter um estudo prévio de viabilidade.

Verifico que a emenda apresentada ao projeto viola prerrogativas de competência originária do executivo pois adentra ao campo da gestão de recursos e aplicação de verbas.

O planejamento estratégico já se encontra devidamente trabalhado e sua modificação altera a estrutura já anteriormente pensada e viabilizada.

Portanto eu opino pela manutenção do veto pois a emenda, ao meu entender, usurpa a competência típica do Poder Executivo criando obrigações e compromissos financeiros, ao Executivo, o que é vedado ao Legislador. Portanto, opino pela manutenção do veto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pelo **ACATAMENTO** das razões de veto apresentadas, para o fim encaminhar a votação no sentido de manutenção do veto apresentado pelo Executivo Municipal.

Campo Magro, 18 de maio de 2020


ZÉ MENEGUSSO

Membro

